



**EDITAL nº 045/2022**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>Pregão Eletrônico nº025/2022</b>		<b>Data de Abertura: 01/08/2022 às 09:00</b> <b>no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>		
<b>Objeto</b>				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso), monitoramento on-line de provas avaliativas, testes de nivelamento e etapas de provas de conhecimento dos processos de seleção de pessoal.				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL
<b>Prazo para envio da proposta</b>				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>				
Até o dia 27/07/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@rn.senac.br">cpl@rn.senac.br</a>				
<b>Observações Gerais:</b>				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 50,00				

<b>ÍNDICE DO EDITAL</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. OBJETO</li><li>2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL</li><li>3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO</li><li>4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</li><li>5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</li><li>6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</li><li>7. FORMULAÇÃO DE LANCES</li><li>8. NEGOCIAÇÃO</li><li>9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</li><li>10. PROVA DE CONCEITO</li><li>11. HABILITAÇÃO</li><li>12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL</li><li>13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</li><li>14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</li><li>15. SANÇÕES</li><li>16. SUBCONTRATAÇÃO</li><li>17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</li><li>18. ANEXOS</li><li>19. FORO</li></ol>	<b>ANEXOS AO EDITAL</b> <p>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link [http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao\\_Senac\\_9582012.pdf](http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf)), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de julho 2022, às 08h00.  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
1º de agosto de 2022, às 09h00 (Horário de Brasília).  
**LOCAL DA SESSÃO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
**CÓDIGO UASG: “928021”**

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso), monitoramento on-line de provas avaliativas, testes de nivelamento e etapas de provas de conhecimento dos processos de seleção de pessoal.

1.1.1 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.**

**2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.**

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **o dia 27/07/2022**, por escrito através do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.



2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.



3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

### 3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

## 4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados **inclusos** todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (**sessenta**) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**



4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO (ALUNO) E TOTAL (ESTIMADO SEMESTRAL)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Especificação do item com descrição do software contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.



## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Compras.gov, ou por e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.
- 7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.
- 7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.
- 7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.
- 7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.



7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

## 8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

## 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.



9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br) caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

**9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10. PROVA DE CONCEITO

10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito – PoC.

10.2 Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços descritos do Termo de Referência que originou este certame.

10.3 A prova de Conceito será realizada através de apresentação da solução, por meio de documentos técnicos, vídeos, portfólio, ou ainda, através de apresentação em tempo real, através do aplicativo *Microsoft Teams*, com convocação e disponibilização do link de acesso, no chat da sessão, sendo oportunizado a todos os licitantes e interessados, o acompanhamento da apresentação.

## 11. HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

### **11.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

#### **11.2.1 Habilitação Jurídica:**

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

sendo:



a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 **Qualificação Técnica:**

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente e a contento, objeto (s) similar (es) e compatível (is) com o que é exigido neste instrumento.

11.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.1.2 O Atestado deverá demonstrar capacidade técnica operacional da licitante na execução de projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum;

11.2.4.1.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente;

11.2.4.1.4 Será aceito o somatório de atestados para demonstrar a capacidade técnica operacional da licitante.

11.2.4.1.5 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

### 11.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.3.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1**;

11.3.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo III, Documento 2**;

11.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**, que deverá, obrigatoriamente ser anexada entre os documentos de habilitação, quando do envio da proposta, no Compras.gov.

11.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

### 11.7 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.7.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.



**11.8** As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.11 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

## **12 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.**

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará



a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

## 13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.1.1 Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

14.1.2 Certificado, em nome do profissional que será alocado na execução dos serviços, que demonstre(m) experiência comprovada do profissional em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para documentar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto);

14.1.3 Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

14.2 Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes do item 14.1.2, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1ª (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

14.3 Após análise dos documentos descritos no item 14.1.1 a 14.1.1.3 e seus subitens, e sendo constatada a regularidade conforme o exigido, o Proponente vencedor será convocado a assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

14.4 O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação como efeito do ato de homologação, em especial se não cumpridas as condições estabelecidas no item 14.1.1 a 14.1.3, à assinatura do contrato pelo(a) licitante, caso em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

14.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

## **15 SANÇÕES.**

### **15.1 Das sanções relativas à Licitação:**

**15.1.1** As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

**15.1.1.1** Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

e,

**15.1.1.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

**15.1.2** O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

**15.1.3** As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**15.1.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15.1.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

**15.2** A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.



## **16 SUBCONTRATAÇÃO.**

16.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

## **17 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.



17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.



18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

## **19 ANEXOS.**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Outros modelos – Anexo III
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

## **20 FORO.**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, julho de 2022.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 210/2022-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SENAC/RN

### 1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso), monitoramento on-line de provas avaliativas, testes de nivelamento e etapas de provas de conhecimento dos processos de seleção de pessoal, com intuito de tornar esse processo mais célere, prático e econômico, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A Empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

1.3. O referido cronograma será validado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos preços. Havendo necessidade de ajustes, a Empresa será convocada a realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Em caso de recusa pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os demais licitantes, em ordem de classificação.

### 2. Justificativa

2.1. O Senac tem como desafio estratégico elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de unidades espalhadas pelo Rio Grande do Norte. Para isso, busca o aprimoramento dos recursos didáticos e das ferramentas tecnológicas como melhoria constante em nossos produtos, processos e serviços, bem como a implementação de inovações, contribuindo para a experiência digital dos seus alunos.

2.2. Considerando os avanços e revoluções tecnológicas, se faz necessário buscar formas de se modernizar, aplicando, testes de nivelamento para os futuros alunos e as provas avaliativas dos cursos de idiomas do Senac/RN de forma online e presencial, assim como realizar a etapa de Prova de Conhecimento dos processos de seleção de pessoal.

### 3. Especificações Técnicas

#### 3.1. Características de desenvolvimento

**3.1.1. A CONTRATADA** deverá realizar a análise dos requisitos e a documentação criando um “backlog” através de metodologia ágil, utilizando o “framework Scrum”, com os itens a serem desenvolvidos.

**3.1.2. A CONTRATANTE** opta pela boa prática ágil de desenvolvimento e implantação das provas online e testes de nivelamento para futuros alunos.

#### **3.1.3. Escopo macro sobre o Sistema de Avaliações**

**3.1.4. A CONTRADATA** deverá criar e apresentar a modulação da solução com a inserção do nosso banco de questões, diagramação, hospedagem, aplicação, e monitoramento das provas avaliativas on-line, assim como todo o suporte técnico antes, durante e depois da aplicação e o fluxo de relatórios de cada aplicação, com todos os dados e a publicação dos resultados de forma eletrônica, com gerenciamento e visualização dos resultados. E para as provas escritas, a diagramação para a impressão da prova, assim como do cartão de respostas. Conforme segue no detalhamento a seguir:

**3.1.4.1. Inserção de novas questões:** Inserção do banco de questões; inserção de provas futuras e inserção de questões categorizando por assunto e nível de dificuldade.

**3.1.4.2. Diagramação da Prova:** Transposição das questões de provas do ambiente da plataforma para a impressão dela.

**3.1.4.3. Criação de usuário de coordenador, suporte, professor e aluno:** Criar acesso individual, por meio de código pessoal para cada responsável, integrado com o Office 365. Coordenador que irá fazer todo o monitoramento do desempenho de cada aluno na prova. Do suporte que irá acompanhar os alunos na sala virtual e auxiliá-lo com a plataforma. Do professor que irá elaborar, acompanhar a aplicação da prova e corrigi-la e por fim do aluno que irá acessar a plataforma para realizar a prova.

**3.1.4.4. Plataforma de prova on-line:** disponibilizar as questões objetivas já com a inserção das respostas para futura correção; disponibilizar a inserção de arquivo para correção de questões discursivas. Para as questões objetivas, ter a opção de

inserção da resposta para correção automática e revisão do professor para validação da nota. A prova terá questões de múltipla escolha, copiar e colar e compreensão auditiva, com áudios dentro da própria página e com bloqueio de reprodução de 3 vezes.

**3.1.4.5. Ensalamento:** distribuição automatizada dos alunos em suas respectivas salas para a realização das provas, facilitando a distribuição e logística das provas online e impressas.

**3.1.4.6. Aplicação e Monitoramento e disponibilização das Provas on-line:**

Disponibilizar a prova no ambiente on-line, nos dias e hora agendados e realizar o acompanhamento das provas. A plataforma deverá dispor de um ambiente de sala virtual com capacidade de até 40 alunos por sala; que permita a inserção e reprodução de áudio em MP3 e/ou vídeo, assim como o controle de áudio e imagem de todos os alunos da sala; compartilhamento de câmera individualizado; chat individualizado entre alunos e aplicadores para registros de anotações e análises posteriores; compartilhamento de tela; chat direto com a coordenação/professor; funcionalidades de acessibilidade (aumento de fonte); registro de qual aparelho e browser o aluno está logado; Identificador de saída da página de prova e limite de saídas; aviso que o aluno está entrando depois do tempo permitido e justificativa da motivação do atraso; correção das provas por aluno ou por questão; inserção das notas na plataforma; comparativo das respostas das questões subjetivas entre alunos e dentro da internet (plágio). A quantidade estimada de alunos é de 3000 por semestre, o pagamento acontecerá mensalmente por aluno.

**3.1.4.7. Provas físicas:** disponibilizar a versão da prova on-line em formato para impressão; correção das questões objetivas através de leitor de gabarito; inserção das notas na plataforma e do arquivo das questões subjetivas na plataforma.

**3.1.4.8. Relatórios:** Deverá dispor de relatórios de todas as aplicações, tais como: lista de presença; relatório individualizado por desempenho; relatório pós prova (média de horário de chegada, faltantes, duração de prova, relatório de pausas e de saídas do site, duração média de pausas e se houve alteração das respostas de cada questão e quantas alterações foram realizadas); relatório de resultados por turma; relatório de pontos a melhorar por turma e por unidade da escola (baseado nos resultados dos alunos).

**3.1.4.9. Suporte:** A empresa contratada disponibilizará uma equipe específica para o Senac/RN, dando todo o suporte técnico, antes, durante e depois das aplicações

de provas. O suporte deverá ser dado, por email, whatsapp e/ou pela própria plataforma.

**3.1.5. A CONTRATADA** deverá criar, modelar e apresentar uma arquitetura de banco de dados seguindo as boas práticas de mercado de desenvolvimento de softwares.

**3.1.6. A CONTRATADA** deverá desenvolver testes automatizados durante o desenvolvimento do projeto para mitigar erros e bugs no código.

**3.1.7. A CONTRATADA** deverá garantir a boa integração do Sistema de Avaliações com as contas do Office 365 para as avaliações dos nossos alunos.

**3.1.8. A CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente de homologação e testes para **A CONTRATANTE**, para as soluções que forem desenvolvidas.

**3.1.9. A CONTRATADA** só poderá fazer deploys tanto no ambiente de homologação quanto produção após a validação e autorização da **CONTRATANTE**.

**3.1.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso aos dados para a **CONTRATANTE**, bem como backups a pedido da contratante.

**3.1.11.** A **CONTRATADA** terá acesso a API de integração com o sistema acadêmico do Senac, para a informação das turmas ofertadas no resultado final do candidato e envio do acesso à matrícula web.

### **3.2. Escopo macro sobre o Sistema de Testes de Nivelamento e Prova de Conhecimento de Processo Seletivo.**

**3.2.1.** O Sistema de Testes de Nivelamento será uma aplicação web responsiva contendo as seguintes informações e características:

**3.2.1.1. Acesso:** o acesso será por um endereço fornecido pela contratante;

3.2.1.1.1. Devemos captar os seguintes dados do interessado: Nome Completo, CPF, E-mail, Confirmação do E-mail, Celular, Idioma que deseja estudar, Data que deseja realizar a prova, Horário que deseja realizar a prova, Autorização que o Senac RN entre em contato para apresentar ofertas e os cursos.

3.2.1.1.2. **Bloqueio de acesso após realização do teste** – o aluno só poderá realizar um novo teste após 365 dias do primeiro.

3.2.1.1.3. **Bloqueio para os alunos em processo** – estes não poderão realizar testes após o início das aulas. O perfil de coordenador e acompanhamento, deverão ter permissão para desbloqueio em caso de exceções.

3.2.1.1.4. Os acessos para esse tipo de avaliação, deverá ser temporário e não terá vínculo a conta do Office 365 do Senac, mas sim com e-mail pessoal do candidato.

3.2.1.2. **Pagamento do teste de nivelamento** - este deverá ser integrado com loja de sistema de pagamento e com confirmação do pagamento para só depois disso, liberar o acesso ao teste;

3.2.1.3. **Perfis de usuário** – coordenador (terá permissão de inserção de usuários, resultados, questões no banco, visualização de resultados e desbloqueio de acesso); professor (terá a permissão de inserção dos resultados dos alunos e inserção de novas questões no banco – informando os níveis), acompanhamento (terá a permissão de visualização dos resultados e desbloqueio de acesso), central de atendimento (terá a permissão de visualização dos resultados).

3.2.1.4. **Tipos de Questões da Prova:** a prova será composta por questões de múltipla escolha, copiar e colar, compreensão auditiva (com áudio na própria página), questões de reconhecimento de voz, através da leitura de textos.

3.2.1.4.1. **Compreensão auditiva** – o aluno só poderá ouvir o áudio 3x, após isso o sistema irá bloquear.

3.2.1.4.2. **Questões com imagens** para interpretação através das opções dadas;

3.2.1.4.3. **Para as questões com reconhecimento de voz**, precisamos ter uma inteligência artificial para reconhecimento das palavras, assim como destacar os pontos de erros, como sugestão, o *Microsoft Reading Progress*, dentro do Teams. Esse recurso deverá ser projetado para oferecer suporte e acompanhar a fluência de leitura e pronúncia, com sensibilidade da pronúncia, especificando o quão rigoroso você deseja que a detecção automática seja ao ouvir e estimar erros, tendo a opção de escolha “Menos sensível” para deixar mais flexibilidade para a pronúncia e “Mais sensível” para exigir um desempenho de leitura mais exato. Essa configuração é ajustável ao revisar o resultado do teste.

3.2.1.4.3.1. Para a realização das questões com reconhecimento de voz, o aluno só poderá gravar o vídeo até 3x, após isso o sistema irá bloquear, e ele terá que enviar a última gravação realizada. Para tal atividade, será

necessário que o candidato tenha câmera e microfone e que a ambos estejam ligados.

**3.2.1.5. Banco de questões** - teremos um banco de questões divididos por nível e o perfil de coordenador e professor terão permissão para a inserção de novas questões, informando o nível.

**3.2.1.6. Realização das provas** –As provas serão divididas por etapas e terá uma pontuação mínima para progresso. Caso o aluno atinja essa pontuação, passará para a etapa seguinte, caso contrário, a prova será finalizada. Deverá conter na página uma barra de progresso, informando quanto já foi feito e quanto ainda falta.

3.2.1.6.1.1. O sistema deverá salvar a prova do aluno, caso ele tenha algum tipo de problema com conexão e ao entrar novamente ele possa continuar de onde parou;

3.2.1.6.1.2. O aluno poderá realizar a prova de qualquer tipo de equipamento e a qualquer horário.

3.2.1.6.1.3. O aluno terá a opção de pular a questão que ele não souber e ao término, o sistema informará as questões que estão sem resposta, para que o aluno dê ciência que estão em branco e que as questões em branco serão contabilizadas como erradas.

3.2.1.6.1.4. As questões serão disponibilizadas de forma randômica, com um limite de 10 a 15 questões por etapa.

3.2.1.6.1.5. O aluno deverá ter a opção de avançar ou voltar ao término de cada questão dentro de uma mesma etapa.

**3.2.1.7. Tempo de prova** – é necessário termos parâmetro para definição do tempo de realização da prova. A partir do momento que iniciou, deverá ter um relógio informando quanto tempo o aluno ainda tem.

**3.2.1.8. Agendamento da prova oral** – o coordenador disponibilizará os horários previamente na plataforma para que o aluno possa escolher o melhor horário e fazer sua prova oral.

3.2.1.8.1. **Prova oral online** – o aluno fará a prova com um professor da instituição com câmera e microfone abertos. Essa prova deverá ser gravada. Após a realização, o professor deverá colocar o resultado do aluno na plataforma e o candidato receberá seu resultado via e-mail com o passo a passo para a realização da matrícula. Os textos dos resultados serão desenvolvidos pela equipe Senac.

**3.2.1.9. Resultado** - Após a realização da prova, o aluno receberá um e-mail com o seu resultado e as informações das próximas etapas. Caso o aluno finalize a prova no nível 1, ele já receberá o e-mail com as informações do resultado e do passo a passo para a realização da matrícula, assim como a lista das turmas disponíveis para matrícula. Caso o aluno finalize após o primeiro nível, ele será encaminhado para o agendamento da prova oral que será realizada com um instrutor dentro da própria plataforma.

3.2.1.9.1. O coordenador informará os horários disponíveis previamente, por instrutor, dia e horário.

3.2.1.9.2. Ao escolher o horário de agendamento para a realização da prova oral, o sistema deverá fazer o agendamento automático via Teams e enviar o invite para o aluno e professor cadastrado previamente.

3.2.1.9.3. **Chat bot** – para desenvolver uma conversa com o candidato após a informação dos resultados via e-mail, tornando o processo mais célere.

**3.2.1.10. Relatórios** – emissão de relatórios por agendamento (data, horário e instrutor) e por resultados (dados do aluno, resultado, dia e horário da realização da prova).

**3.3. A CONTRATADA** deverá realizar o levantamento do ambiente e processos da **CONTRATANTE** junto aos responsáveis pelo projeto para identificar as necessidades e definir as personalizações necessárias. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.3.1. Plano de Trabalho:** Contempla todo o planejamento das atividades, incluindo a descrição detalhada das rotinas e documentos de acompanhamento da execução, a avaliação da qualidade das entregas;

**3.3.2. Relatório de Diagnóstico e Avaliação:** Documento que descreve a situação atual, abrangendo a análise do ambiente tecnológico e revisão da arquitetura da informação, com foco na preparação dos ambientes para implementação das tecnologias Microsoft, objeto deste trabalho, considerando os itens abaixo:

- Revisão dos requisitos;
- Revisão dos objetivos e metas de adesão;
- Levantamento dos critérios de sucesso;
- Critérios de validação, comunicação e suporte;
- Revisão da arquitetura atual;
- Cenários de uso;

- Plano de remediação para os itens identificados;
- Documento final da arquitetura e topologia;
- Recomendação acerca da estratégia de implementação que deve ser adotada pelo **CONTRATANTE** frente à realidade identificada.

**3.3.3.Cronograma:** Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato. Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo **CONTRATANTE**.

**3.3.3.1. Modelo de Governança:** Desenho das diretrizes, políticas, procedimentos, estrutura e regras de relacionamento entre as partes interessadas, proporcionando visibilidade sobre o modelo de trabalho, com definição clara dos papéis, responsabilidades e dos principais processos de gestão, administração e operacionais:

- Compreender o modelo de governança da entidade, com papéis e responsabilidades das partes;
- Reunião inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma de desenvolvimento das entregas, bem como das implantações em até 15 (quinze) dias da realização da reunião de kick-off, que passará pelo aceite do **CONTRATANTE**;
- Levantar expectativas dos patrocinadores e das partes interessadas;
- Entender as estruturas organizacionais, suas capacidades e responsabilidades;

**3.3.4.Plano de arquitetura técnica:** Documento que descreve a visão técnica do projeto que visa estabelecer as diretrizes e características dos componentes tecnológicos a serem empregados:

- Análise de requisitos;
- Modelagem da solução;
- Projeto de UX;
- Arquitetura de Banco de dados;
- Desenvolvimento de camada back-end;
- Desenvolvimento de camada front-end;
- Desenvolvimento de testes automatizados;
- Integrações com a API's ou Extrações/Dados para cargas no Banco de Dados;

- Homologação e ambiente de testes;
- Deploy;

**3.3.5.A CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários um profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

**3.3.6.** O projeto deverá ser implementado pela **CONTRATADA** com o intuito de fornecer todas as informações necessárias a ser acompanhado pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, a organização, estimativa e cumprimento de prazos, seguindo uma das principais áreas do PMBOK, que é o Gerenciamento de Tempo.

**3.3.7.**A partir da data de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer até o último dia útil de cada mês um cronograma com a programação MENSAL de todas as atividades a serem realizadas no mês corrente.

#### 4. *Implantação – Responsabilidades:*

**4.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento da solução implantada.

**4.2.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.

**4.2.1.**Ao final do trabalho um termo de entrega deve ser assinado entre as partes.

**4.3.** **A CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação, necessária para o bom uso dos sistemas, tais como: Manuais de uso, Vídeos de demonstração etc.

**4.4.** Estar adequada à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD - (Lei nº 13.709/2018).

**4.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

**4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**4.7.** Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato.

- 4.8. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.
- 4.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 4.10. Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.
- 4.11. A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de alguma irregularidade na execução contratual.
- 4.12. Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.
- 4.13. *Fornecimento de Suporte Técnico:*
- 4.13.1. Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;
- 4.13.2. **A CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico por 90 dias durante operação assistida da solução, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**;
- 4.13.3. **A CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;
- 4.13.4. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (vídeo chamada), para suporte técnico;
- 4.13.5. Os atendimentos deverão ser realizados por equipe de técnicos especializados para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais somente para as atividades realizadas do escopo deste projeto;
- 4.13.6. Todos os atendimentos de suporte prestados pela **CONTRATADA** deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, ou através de wiki, sem custos adicionais e por tempo ilimitado para consultas;
- 4.13.7. O suporte técnico que envolve toda e qualquer atividade de âmbito da Tecnologia da Informação, deverá seguir o **ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**;

## 5. Da Proposta Comercial

- 5.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter desenvolvimento;

**5.2.**

**5.2.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**5.2.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

**5.2.3.** Valor Unitário e Total da Proposta: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

**5.2.4.** Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

**5.2.5.** Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame;

**5.2.6.** Dados bancários da licitante, informando o n° da conta para depósito, agência e banco correspondente;

**5.2.7.** Na disponibilização dos preços o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:

**5.2.7.1.** Considerar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**5.2.7.2.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

**5.2.7.3.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

**5.2.7.4.** Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, estadias, alimentação, taxas e demais

encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta;

**5.2.7.5.** A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

## 6. Da Qualificação Técnica

**6.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços específicos deste termo, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a contratante prestou serviços de mesma natureza ao objeto da presente contratação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, contendo informações que permitam a identificação correta do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa **CONTRATADA** pelo emitente; e
- Data de emissão do atestado;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.2.** O Atestado deverá demonstrar capacidade técnica operacional da licitante na execução de projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum;

**6.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente;

**6.4.** Reforçamos que será aceito o somatório de atestados para demonstrar a capacidade técnica operacional da licitante.

## 7. Dos Documentos Necessários à Contratação

**7.1.** Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o Proponente vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a seguinte documentação:

**7.1.1.** Cronograma de execução do serviço por etapas, informando ainda o preço unitário referente a cada etapa, para fins de pagamento.

**7.1.2.** Certificado, em nome do profissional que será alocado na execução dos serviços, que demonstre(m) experiência comprovada do profissional em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para documentar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento do projeto);

**7.1.3.** Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

**7.2.** Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes do item 7.1.2, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1º (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**7.3.** Após análise dos documentos descritos no item 7.1 a 7.1.3 e seus subitens, e sendo constatada a regularidade conforme o exigido, o Proponente vencedor será convocado a assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**7.4.** O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação como efeito do ato de homologação, em especial se não cumpridas as condições estabelecidas no item 6.1 a 6.4, à assinatura do contrato pelo(a) licitante, caso em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

## **8 – Condições de Garantia do Bem/Serviço**

**8.1** Garantias legais (Código de Defesa do Consumidor).

## **9 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)**

9.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do Senac/RN sob responsabilidade do Coordenador de Tecnologias Educacionais José Renato Rodrigues da Silva (Matrícula 1286) – renatoj@rn.Senac.br – 8440051040 e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira Menezes – priscillas@rn.Senac.br - 8440051040 (Matrícula 3736).

## **10 – Forma de Pagamento**

10.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de cada etapa do objeto, devidamente aprovada pela área técnica, através da emissão de nota fiscal/boleto e relatório comprobatório, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega.

## **11 – Prazo de Execução e Vigência**

11.1 O prazo de vigência deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Resolução SENAC nº 958/2012, com início na data de sua assinatura, até que um dos participantes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12 CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão deste Contrato, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

12.2 O nome ou logomarca do Senac/RN não poderá ser utilizado pela Contratada para quaisquer fins alheios ao objeto da contratação, sem a prévia anuência por escrito do Contratante.

12.3 O Senac/RN fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência, para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários.

12.4 Garantia do sigilo e inviolabilidade dos dados feitos por meio do serviço contratado.

12.5 Manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações do Contratante de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

12.6 Toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação

Natal RN, 11 de abril de 2022.

**Priscilla Carla Silveira Menezes**

Gerência de Qualidade e Crescimento

[priscillas@m.Senac.br](mailto:priscillas@m.Senac.br) - 8440051040 (Matrícula 3736).

## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

(do inglês: *Service Level Agreement - SLA*)

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS.

#### 1.1 ESCOPO

**1.1.1** Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

#### 1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**1.2.1** Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

**1.2.2** Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

**1.2.3** Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

**1.2.4** Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

**1.2.5** Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

**1.2.6** Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

**1.2.7** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

**1.2.8** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**1.2.12** A CONTRATADA, responsabiliza-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros se houver.

**1.2.13** As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.2.14** Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

**1.2.15** Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

**1.2.16** Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da CONTRATADA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

**1.2.17** Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

**1.2.18** Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

**1.2.19** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**1.2.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**1.2.21** Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

**1.2.22** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.

**1.2.23** Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.

**1.2.24** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**1.2.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**1.2.26** Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

**1.2.27** Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**1.2.28** Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.

**1.2.29** Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.

**1.2.30** Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

**1.2.31** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

**1.2.32** Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

**1.2.33** Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

**1.2.34** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

**1.2.35** Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

**1.2.36** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

**1.2.37** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**1.2.38** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**1.2.39** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

**1.2.40** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

**1.2.41** Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

**1.2.42** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

### **1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.3.1** Receber o serviço conforme Contrato;

**1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

**1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

**1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**1.3.5** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com A CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

**1.3.6** Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

**1.3.7** Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

**1.3.8** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

**1.3.9** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

**1.3.10** Notificar, formal e tempestivamente, A CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**1.3.11** Notificar A CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**1.3.12** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**1.3.13** Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

## **2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**2.1** Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a CONTRATANTE.

### **2.2 REQUISITOS**

**2.2.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

**2.2.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo A CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à Contratada;

**2.2.3** O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**2.2.4** Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

**2.2.5** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

**2.2.6** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

<b>PRIORIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Alta</b>	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da CONTRATANTE.
<b>Média</b>	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
<b>Baixa</b>	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

**2.2.7** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

<b>PRIORIDADE</b>	<b>PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO</b>	<b>PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA</b>
<b>Alta</b>	3 horas	Até 3 dias
<b>Média</b>	8 horas	Até 5 dias
<b>Baixa</b>	12 horas	Até 8 dias

**2.2.8** O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que A CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 210/2022-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso), monitoramento on-line de provas avaliativas, testes de nivelamento e etapas de provas de conhecimento dos processos de seleção de pessoal:

Prestação de serviços de aplicação de Provas On Line					
ITEM	QTD MÁX POR SALA	QTD DE ALUNOS ESTIMADO POR SEMESTRE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (SEMESTRE)
1	40	3000	Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso) e monitoramento on-line de provas avaliativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
<b>VALOR UNITÁRIO</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>				R\$	

O valor total ofertado para o item é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos.

O valor unitário ofertado para o item é de R\$ ..... (valor por extenso), e o valor total (estimado semestral) de nossa proposta é de R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos.

Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

ANEXO III

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 210/2022-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 210/2022-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –  
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Senac–AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Procurador

\_\_\_\_\_  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO Nº 210/2022-SENAC/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SENAC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDACTED] nº 0 [REDACTED]/20 [REDACTED], e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Fone: (84) [REDACTED], E-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E VALOR**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso), monitoramento on-line de provas avaliativas, testes de nivelamento e etapas de provas de conhecimento dos processos de seleção de pessoal, nos valores ofertados na licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2022, abaixo indicados:

Prestação de serviços de aplicação de Provas On Line					
ITEM	QTD MÁX POR SALA	QTD DE ALUNOS ESTIMADO POR SEMESTRE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (SEMESTRE)
1	40	3000	Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de aplicação de provas on-line, conversão da prova on-line para o formato físico (impresso) e monitoramento on-line de provas avaliativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	VALOR UNITÁRIO		
	VALOR TOTAL	R\$	
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	

1.2 O valor unitário ofertado para o item é de R\$ ..... (valor por extenso), e o valor total (estimado semestral) de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos.

1.3 Indicação do VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, em reais, expressos em algarismo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

2.1 O serviço será executado em ambiente on-line personalizado para o Senac/RN, cumprindo os dias e horários agendados das aplicações de prova ao longo da vigência da contratação, e deverá ser entregue à Entidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Receber os serviços conforme contrato;

3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias, se for o caso;

3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do software;

3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento da solução implantada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 4.2 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.
- 4.3 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação, necessária para o bom uso dos sistemas, tais como: Manuais de uso, Vídeos de demonstração etc.
- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.
- 4.5 Estar adequada à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD - (Lei nº 13.709/2018).
- 4.6 Realizar o tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas neste Contrato;
- 4.7 Colaborar com a **CONTRATANTE** na efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais quando solicitada, conforme legislação pertinente;
- 4.8 Executar os trabalhos dentro das premissas da LGPD, em especial respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 4.9 Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.12 No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de:
- a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
  - b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
  - c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
  - d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou
  - e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados.
- 4.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.11 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

- 4.12 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução
- 4.13 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 4.14 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.
- 4.15 A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de alguma irregularidade na execução contratual.
- 4.16 Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.
- 4.17 Fornecimento de Suporte Técnico:
- 4.17.1 Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;
- 4.17.2 **A CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico por 90 dias durante operação assistida da solução, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**;
- 4.17.3 **A CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;
- 4.17.4 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (vídeo chamada), para suporte técnico;
- 4.17.5 Os atendimentos deverão ser realizados por equipe de técnicos especializados para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais somente para as atividades realizadas do escopo deste projeto;
- 4.17.6 Todos os atendimentos de suporte prestados pela **CONTRATADA** deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, ou através de wiki, sem custos adicionais e por tempo ilimitado para consultas;
- 4.17.7 O suporte técnico que envolve toda e qualquer atividade de âmbito da Tecnologia da Informação, deverá seguir o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**;
- 4.18 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 4.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.
- 4.20 Disponibilizar a instalação e funcionalidade do software incluindo todos os itens/produtos do (s) pedido (s), dentro do prazo máximo estabelecido no processo de contratação, contado a partir da data do início de sua execução;
- 4.3 Emitir relatórios quantitativos e qualitativos referente aos resultados obtidos, no mesmo dia da realização das provas avaliativas;
- 4.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 4.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 4.6 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima, se for o caso;
- 4.8 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica/suporte para acionamento da garantia, se for o caso;
- 4.10 Responder pela qualidade dos produtos/serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### 5.1 Características de desenvolvimento

5.1.1 **A CONTRATADA** deverá realizar a análise dos requisitos e a documentação criando um “backlog” através de metodologia ágil, utilizando o “framework Scrum”, com os itens a serem desenvolvidos.

5.1.2 **A CONTRATANTE** opta pela boa prática ágil de desenvolvimento e implantação das provas online e testes de nivelamento para futuros alunos.

### 5.2 Escopo macro sobre o Sistema de Avaliações

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.2.1 **A CONTRADATA** deverá criar e apresentar a modulação da solução com a inserção do nosso banco de questões, diagramação, hospedagem, aplicação, e monitoramento das provas avaliativas on-line, assim como todo o suporte técnico antes, durante e depois da aplicação e o fluxo de relatórios de cada aplicação, com todos os dados e a publicação dos resultados de forma eletrônica, com gerenciamento e visualização dos resultados. E para as provas escritas, a diagramação para a impressão da prova, assim como do cartão de respostas. Conforme segue no detalhamento a seguir:

5.2.1.1 **Inserção de novas questões:** Inserção do banco de questões; inserção de provas futuras e inserção de questões categorizando por assunto e nível de dificuldade.

5.2.1.2 **Diagramação da Prova:** Transposição das questões de provas do ambiente da plataforma para a impressão dela.

5.2.1.3 **Criação de usuário de coordenador, suporte, professor e aluno:** Criar acesso individual, por meio de código pessoal para cada responsável, integrado com o Office 365. Coordenador que irá fazer todo o monitoramento do desempenho de cada aluno na prova. Do suporte que irá acompanhar os alunos na sala virtual e auxiliá-lo com a plataforma. Do professor que irá elaborar, acompanhar a aplicação da prova e corrigi-la e por fim do aluno que irá acessar a plataforma para realizar a prova.

5.2.1.4 **Plataforma de prova on-line:** disponibilizar as questões objetivas já com a inserção das respostas para futura correção; disponibilizar a inserção de arquivo para correção de questões discursivas. Para as questões objetivas, ter a opção de inserção da resposta para correção automática e revisão do professor para validação da nota. A prova terá questões de múltipla escolha, copiar e colar e compreensão auditiva, com áudios dentro da própria página e com bloqueio de reprodução de 3 vezes.

5.2.1.5 **Ensalamento:** distribuição automatizada dos alunos em suas respectivas salas para a realização das provas, facilitando a distribuição e logística das provas online e impressas.

5.2.1.6 **Aplicação e Monitoramento e disponibilização das Provas on-line:** Disponibilizar a prova no ambiente on-line, nos dias e hora agendados e realizar o acompanhamento das provas. A plataforma deverá dispor de um ambiente de sala virtual com capacidade de até 40 alunos por sala; que permita a inserção e reprodução de áudio em MP3 e/ou vídeo, assim como o controle de áudio e imagem de todos os alunos da sala; compartilhamento de câmera individualizado; chat individualizado entre alunos e aplicadores para registros de anotações e análises posteriores; compartilhamento de tela; chat direto com a coordenação/professor; funcionalidades de acessibilidade (aumento de fonte); registro de qual aparelho e browser o aluno está logado; Identificador de saída da página de prova e limite de saídas; aviso que o aluno está entrando depois do tempo permitido e justificativa da motivação do atraso; correção das provas por aluno ou por questão; inserção das notas na plataforma; comparativo das

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

respostas das questões subjetivas entre alunos e dentro da internet (plágio). A quantidade estimada de alunos é de 3000 por semestre, o pagamento acontecerá mensalmente por aluno.

**5.2.1.7 Provas físicas:** disponibilizar a versão da prova on-line em formato para impressão; correção das questões objetivas através de leitor de gabarito; inserção das notas na plataforma e do arquivo das questões subjetivas na plataforma.

**5.2.1.8 Relatórios:** Deverá dispor de relatórios de todas as aplicações, tais como: lista de presença; relatório individualizado por desempenho; relatório pós prova (média de horário de chegada, faltantes, duração de prova, relatório de pausas e de saídas do site, duração média de pausas e se houve alteração das respostas de cada questão e quantas alterações foram realizadas); relatório de resultados por turma; relatório de pontos a melhorar por turma e por unidade da escola (baseado nos resultados dos alunos).

**5.2.1.9 Suporte:** A empresa contratada disponibilizará uma equipe específica para o Senac/RN, dando todo o suporte técnico, antes, durante e depois das aplicações de provas. O suporte deverá ser dado, por email, whatsapp e/ou pela própria plataforma.

**5.2.3 A CONTRATADA** deverá criar, modelar e apresentar uma arquitetura de banco de dados seguindo as boas práticas de mercado de desenvolvimento de softwares.

**5.2.4 A CONTRATADA** deverá desenvolver testes automatizados durante o desenvolvimento do projeto para mitigar erros e bugs no código.

**5.2.5 A CONTRATADA** deverá garantir a boa integração do Sistema de Avaliações com as contas do Office 365 para as avaliações dos nossos alunos.

**5.2.6 A CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente de homologação e testes para **A CONTRATANTE**, para as soluções que forem desenvolvidas.

**5.2.7 A CONTRATADA** só poderá fazer deploys tanto no ambiente de homologação quanto produção após a validação e autorização da **CONTRATANTE**.

**5.2.8 A CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso aos dados para a **CONTRATANTE**, bem como backups a pedido da contratante.

**5.2.9 A CONTRATADA** terá acesso a API de integração com o sistema acadêmico do Senac, para a informação das turmas ofertadas no resultado final do candidato e envio do acesso à matrícula web.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

### 5.3 Escopo macro sobre o Sistema de Testes de Nivelamento e Prova de Conhecimento de Processo Seletivo.

5.3.1 O Sistema de Testes de Nivelamento será uma aplicação web responsiva contendo as seguintes informações e características:

5.3.1.1 **Acesso:** o acesso será por um endereço fornecido pela contratante;

5.3.1.1.1 Devemos captar os seguintes dados do interessado: Nome Completo, CPF, E-mail, Confirmação do E-mail, Celular, Idioma que deseja estudar, Data que deseja realizar a prova, Horário que deseja realizar a prova, Autorização que o Senac RN entre em contato para apresentar ofertas e os cursos.

5.3.1.1.2 **Bloqueio de acesso após realização do teste** – o aluno só poderá realizar um novo teste após 365 dias do primeiro.

5.3.1.1.3 **Bloqueio para os alunos em processo** – estes não poderão realizar testes após o início das aulas. O perfil de coordenador e acompanhamento, deverão ter permissão para desbloqueio em caso de exceções.

5.3.1.1.4 Os acessos para esse tipo de avaliação, deverá ser temporário e não terá vínculo a conta do Office 365 do Senac, mas sim com e-mail pessoal do candidato.

5.3.1.2 **Pagamento do teste de nivelamento** - este deverá ser integrado com loja de sistema de pagamento e com confirmação do pagamento para só depois disso, liberar o acesso ao teste;

5.3.1.3 **Perfis de usuário** – coordenador (terá permissão de inserção de usuários, resultados, questões no banco, visualização de resultados e desbloqueio de acesso); professor (terá a permissão de inserção dos resultados dos alunos e inserção de novas questões no banco – informando os níveis), acompanhamento (terá a permissão de visualização dos resultados e desbloqueio de acesso), central de atendimento (terá a permissão de visualização dos resultados).

5.3.1.4 **Tipos de Questões da Prova:** a prova será composta por questões de múltipla escolha, copiar e colar, compreensão auditiva (com áudio na própria página), questões de reconhecimento de voz, através da leitura de textos.

5.3.1.4.1 **Compreensão auditiva** – o aluno só poderá ouvir o áudio 3x, após isso o sistema irá bloquear.

5.3.1.4.2 **Questões com imagens** para interpretação através das opções dadas;

5.3.1.4.3 **Para as questões com reconhecimento de voz**, precisamos ter uma inteligência artificial para reconhecimento das palavras, assim como destacar os pontos de erros, como sugestão, o *Microsoft Reading Progress*, dentro do Teams. Esse recurso deverá ser projetado para oferecer suporte e acompanhar a fluência de leitura e pronúncia, com sensibilidade da pronúncia, especificando o quão rigoroso você deseja que a detecção

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

automática seja ao ouvir e estimar erros, tendo a opção de escolha “Menos sensível” para deixar mais flexibilidade para a pronúncia e “Mais sensível” para exigir um desempenho de leitura mais exato. Essa configuração é ajustável ao revisar o resultado do teste.

- 5.3.1.4.3.1 Para a realização das questões com reconhecimento de voz, o aluno só poderá gravar o vídeo até 3x, após isso o sistema irá bloquear, e ele terá que enviar a última gravação realizada. Para tal atividade, será necessário que o candidato tenha câmera e microfone e que a ambos estejam ligados.
- 5.3.1.5 **Banco de questões** - teremos um banco de questões divididos por nível e o perfil de coordenador e professor terão permissão para a inserção de novas questões, informando o nível.
- 5.3.1.6 **Realização das provas** –As provas serão divididas por etapas e terá uma pontuação mínima para progresso. Caso o aluno atinja essa pontuação, passará para a etapa seguinte, caso contrário, a prova será finalizada. Deverá conter na página uma barra de progresso, informando quanto já foi feito e quanto ainda falta.
  - 5.3.1.6.1.1 O sistema deverá salvar a prova do aluno, caso ele tenha algum tipo de problema com conexão e ao entrar novamente ele possa continuar de onde parou;
  - 5.3.1.6.1.2 O aluno poderá realizar a prova de qualquer tipo de equipamento e a qualquer horário.
  - 5.3.1.6.1.3 O aluno terá a opção de pular a questão que ele não souber e ao término, o sistema informará as questões que estão sem resposta, para que o aluno dê ciência que estão em branco e que as questões em branco serão contabilizadas como erradas.
  - 5.3.1.6.1.4 As questões serão disponibilizadas de forma randômica, com um limite de 10 a 15 questões por etapa.
  - 5.3.1.6.1.5 O aluno deverá ter a opção de avançar ou voltar ao término de cada questão dentro de uma mesma etapa.
- 5.3.1.7 **Tempo de prova** – é necessário termos parâmetro para definição do tempo de realização da prova. A partir do momento que iniciou, deverá ter um relógio informando quanto tempo o aluno ainda tem.
- 5.3.1.8 **Agendamento da prova oral** – o coordenador disponibilizará os horários previamente na plataforma para que o aluno possa escolher o melhor horário e fazer sua prova oral.
  - 5.3.1.8.1 **Prova oral online** – o aluno fará a prova com um professor da instituição com câmera e microfone abertos. Essa prova deverá ser gravada. Após a realização, o professor deverá colocar o resultado do aluno na plataforma e o candidato receberá seu resultado via e-mail com o passo a passo para a realização da matrícula. Os textos dos resultados serão desenvolvidos pela equipe Senac.
- 5.3.1.9 **Resultado** - Após a realização da prova, o aluno receberá um e-mail com o seu resultado e as informações das próximas etapas. Caso o aluno finalize a prova no nível 1, ele já receberá o e-

mail com as informações do resultado e do passo a passo para a realização da matrícula, assim como a lista das turmas disponíveis para matrícula. Caso o aluno finalize após o primeiro nível, ele será encaminhado para o agendamento da prova oral que será realizada com um instrutor dentro da própria plataforma.

- 5.3.1.9.1 O coordenador informará os horários disponíveis previamente, por instrutor, dia e horário.
- 5.3.1.9.2 Ao escolher o horário de agendamento para a realização da prova oral, o sistema deverá fazer o agendamento automático via Teams e enviar o invite para o aluno e professor cadastrado previamente.
- 5.3.1.9.3 **Chat bot** – para desenvolver uma conversa com o candidato após a informação dos resultados via e-mail, tornando o processo mais célere.
- 5.3.1.10 **Relatórios** – emissão de relatórios por agendamento (data, horário e instrutor) e por resultados (dados do aluno, resultado, dia e horário da realização da prova).

5.4 **A CONTRATADA** deverá realizar o levantamento do ambiente e processos da **CONTRATANTE** junto aos responsáveis pelo projeto para identificar as necessidades e definir as personalizações necessárias. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 **Plano de Trabalho:** Contempla todo o planejamento das atividades, incluindo a descrição detalhada das rotinas e documentos de acompanhamento da execução, a avaliação da qualidade das entregas;

5.4.2 **Relatório de Diagnóstico e Avaliação:** Documento que descreve a situação atual, abrangendo a análise do ambiente tecnológico e revisão da arquitetura da informação, com foco na preparação dos ambientes para implementação das tecnologias Microsoft, objeto deste trabalho, considerando os itens abaixo:

- Revisão dos requisitos;
- Revisão dos objetivos e metas de adesão;
- Levantamento dos critérios de sucesso;
- Critérios de validação, comunicação e suporte;
- Revisão da arquitetura atual;
- Cenários de uso;
- Plano de remediação para os itens identificados;
- Documento final da arquitetura e topologia;
- Recomendação acerca da estratégia de implementação que deve ser adotada pelo **CONTRATANTE** frente à realidade identificada.

5.4.3 **Cronograma:** Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo **CONTRATANTE**.

5.4.3.1 **Modelo de Governança:** Desenho das diretrizes, políticas, procedimentos, estrutura e regras de relacionamento entre as partes interessadas, proporcionando visibilidade sobre o modelo de trabalho, com definição clara dos papéis, responsabilidades e dos principais processos de gestão, administração e operacionais:

- Compreender o modelo de governança da entidade, com papéis e responsabilidades das partes;
- Reunião inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma de desenvolvimento das entregas, bem como das implantações em até 15 (quinze) dias da realização da reunião de kick-off, que passará pelo aceite do **CONTRATANTE**;
- Levantar expectativas dos patrocinadores e das partes interessadas;
- Entender as estruturas organizacionais, suas capacidades e responsabilidades;

5.4.4 **Plano de arquitetura técnica:** Documento que descreve a visão técnica do projeto que visa estabelecer as diretrizes e características dos componentes tecnológicos a serem empregados:

- Análise de requisitos;
- Modelagem da solução;
- Projeto de UX;
- Arquitetura de Banco de dados;
- Desenvolvimento de camada back-end;
- Desenvolvimento de camada front-end;
- Desenvolvimento de testes automatizados;
- Integrações com a API's ou Extrações/Dados para cargas no Banco de Dados;
- Homologação e ambiente de testes;
- Deploy;

5.4.5 **A CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários um profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (Project Management Professional), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

5.4.6 O projeto deverá ser implementado pela **CONTRATADA** com o intuito de fornecer todas as informações necessárias a ser acompanhado pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, a organização, estimativa e cumprimento de prazos, seguindo uma das principais áreas do PMBOK, que é o Gerenciamento de Tempo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

- 5.4.7 A partir da data de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer até o último dia útil de cada mês um cronograma com a programação MENSAL de todas as atividades a serem realizadas no mês corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA** **CONFIDENCIALIDADE**

6.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão deste Contrato, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

6.2 O nome ou logomarca do Senac/RN não poderá ser utilizado pela Contratada para quaisquer fins alheios ao objeto da contratação, sem a prévia anuência por escrito do Contratante;

6.3 O Senac/RN fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência, para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários.

6.4 Obriga-se a Contratada a:

6.1.1 Garantia do sigilo e inviolabilidade dos dados feitos por meio do serviço contratado;

6.1.2 Manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações do Contratante de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

6.5 Toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa ou em formato eletrônico, a critério do Contratante, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

## **CLAUSULA SÉTIMA** **PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

7.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

7.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

7.2.3 Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

7.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

7.4 A CONTRATANTE, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

7.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

7.6 Para a viabilização da execução do contrato, o SENAC/RN irá compartilhar com a empresa CONTRATADA somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), através de instrumento próprio, possibilitando a inserção dos alunos e candidatos para os serviços prestados pela plataforma.

7.6.1 Repassados, pelo **SENAC/RN**, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

7.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **CLÁUSULA OITAVA** **INCIDENTES DE SEGURANÇA**

8.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo:

- (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (II) as informações sobre os titulares envolvidos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

- (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (IV) os riscos relacionados ao incidente;
- (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

#### **CLÁUSULA NONA** **VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato e, conseqüentemente o prazo de execução dos serviços, será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, até que um dos participantes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 As renovações serão realizadas por meio de aditivos e não podem ser realizadas de forma automática, conforme a Resolução do Senac estabelece.

4.3 Ao término do tratamento dos dados pessoais e/ou quando a CONTRATANTE (Controladora) assim solicitar, deverá a CONTRATADA (Operadora) eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação dos dados, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **PAGAMENTO**

10.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

10.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

10.2 A critério do Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

10.3 Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.

10.4 Acaso seja condição imprescindível à execução do contrato o pagamento antecipado do serviço, a Contratada emitirá Nota Fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo seja assinado o termo de contrato para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

10.5 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade de eventual valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.6 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.7 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Qualidade e Crescimento do Senac/RN, sob responsabilidade do Coordenador de Tecnologias Educacionais José Renato Rodrigues da Silva (Matrícula 1286) e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira Menezes (Matrícula 3736).

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **REAJUSTE.**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPC-A (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **RESCISÃO.**

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8 Razões do interesse do Contratante.

13.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

13.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 13.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

13.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

14.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

**Tabela I**

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20° (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14° (décimo quarto) dia útil.	2

**Para os itens a seguir, deixar de:**

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

<b>N</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	<b>2</b>
<b>O</b>	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	<b>2</b>
<b>P</b>	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	<b>2</b>

**14.2** O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

**14.3** As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**14.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

**14.6** A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o suporte dos itens constantes no Termo de Referência, bem como os serviços inerentes à execução dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

**15.2** Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ■ de ■ de 2022

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/000X-XX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)